

Lei nº 265/92.

EMENTA: autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e da outras providências.

O Prefeito do Município de São-Grande, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal votou e se sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado - em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º - Para o pagamento de prestações principal e de seus acessórios, e de contribuições correntes, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do fundo de participação dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo conseguirá nos requerimentos anual e plurianual do Município dotações específicas para o pagamento de contribuições correntes e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data

~~105~~

de seu publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em seu
Xícuro.

Itá - Grande, 27 de abril de 1992.


IVALDO BARRINHO DE QUEIROZ
- Prefeito -

Lei nº 266/92.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1993 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Itá - Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições Preliminares